



CÂMARA MUNICIPAL
DE CONQUISTA / MG

PORTARIA nº.: 041/2020

DECRETO PONTO FACULTATIVO. (08/12/2020)

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor Hernandes César Gonçalves, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal e artigo 28 "caput" da Lei Municipal nº.: 746 de 25/09/2003;

RESOLVE:

Artigo 1º

Acompanhando o Decreto Municipal nº 3.160/2020, publicado pela Prefeitura Municipal de Conquista/MG, em 04 de dezembro de 2020, fica também ESTABELECIDO PONTO FACULTATIVO, no dia 08/12/2020, para o Poder Legislativo e suas dependências administrativas.

Artigo 2º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Conquista/MG, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.



Hernandes César Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG (2019/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



DECRETO MUNICIPAL Nº 3160/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que no dia 08/12/2020 é comemorado o dia da Nossa Senhora da Conceição;

Considerando o disposto no artigo 207, VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo em todo o Município no dia 08 de dezembro – terça-feira, exceto para o serviço de limpeza pública e motoristas.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2020.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Documento afixado em local de amplo acesso público a partir de 04/12/2020, conforme Art. 85, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município.

Responsável pelo setor